



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.608

De 10 de setembro de 1980

Transfere de classe dos bens de uso comum do povo para a dos dominiais, imóvel que especifico, autoriza sua alienação por venda, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06/09/80, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bem de uso comum do povo para a classe de dominial, o imóvel com 149,53 m², situado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 2 - 398 A e respectivo memorial descritivo, elaborados pela Assessoria de Planejamento da Município, que assim se descreve e confronta:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da Rua José do Amaral Veloso; daí segue no sentido SW, com distância de 10,60 m, até atingir o ponto 1 (um), localizado na intersecção das divisas de propriedade da Sra. Dorothy Jacinto Yanke com as do Sr. Luiz Antonio Falha; daí segue no sentido NE, com distância de 12,95 m, até atingir o ponto 2 (dois), localizado na intersecção das divisas de propriedade da Sra. Dorothy Jacinto Yanke com as do Sr. Valny Antonio Laurini; daí segue no sentido NE, com distância de 14,63 m, até atingir o ponto 3 (tres), localizado no alinhamento predial da Rua José do Amaral Veloso; daí segue no sentido SW, com distância de 14,64 m, até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição. Perfazendo uma área de 149,53 m².

CONFRONTAÇÕES:-

- FACES:- 0 - 1 - Área de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara
1 - 2 - Área de terra de propriedade da Sra. Dorothy Jacinto Yanke
2 - 3 - Área de terra de propriedade do Sr. Valny Antonio Laurini
3 - 0 - Com a Rua José do Amaral Veloso.-

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo anterior para o proprietário limdeiro, mediante venda, por valor nunca inferior encontrado na avaliação administrativa e o respectivo preço deverá ser pago de uma só vez.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, oneração a verba própria do orçamento vigente.-



147

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

fl.02

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Lei Municipal nº 2.369, de 31 de agosto de 1.978.-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (déz) de setembro de 1980 (mil novecentos e oitenta).-

DR. WALDEMAR DE SAUSI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

ARGENTINO TOLEDO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 41 e 42 do Livro competente nº 16.-
PROCESSO Nº 1933/75
PSP/.

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 84/80
Processo 115/80